

LEI Nº 1.772, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, por anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 647.500,00.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento municipal (Lei nº 1.670, de 6 de janeiro de 2011) crédito especial e suplementar, no valor de R\$ 647.700,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º desta lei decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal n 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo III desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo a realizar, no Plano Plurianual (Lei nº 1.524, de 31 de dezembro de 2009) as alterações de adequação que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 22 de setembro de 2011,
47º aniversário da emancipação político-administrativa.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO



LEI Nº 1.772, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

ANEXO I
CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | VALOR (R\$) |
|--|--------------|-------------------|
| 001.008 - Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 001.008.001 - Secretaria de Saúde | | |
| 008001.1030108042.269 - Operacionalização da atenção básica | | |
| 020 - Royalties | 3.3.90.30.00 | 100.000,00 |
| 008001.103208052.275 - Operacionalização do Hospital | | |
| 020 - Royalties | 3.3.90.30.00 | 90.000,00 |
| 001.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 001.009.001 - Secretaria de Assistência Social | | |
| 009001.0824302152.027 - Atendimento às crianças e adolescentes em abrigo temporário e permanente | | |
| 020 - Royalties | 4.4.90.61.00 | 166.000,00 |
| 009001.0824402142.277 - Implantação da Vila Social | | |
| 003 - Transferência do Estado | 3.3.90.30.00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | 80.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | 1.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | 28.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | 1.000,00 |
| | 4.4.90.61.00 | 20.000,00 |
| 001.007 - Secretaria Municipal de Serviços | | |
| 001.007.001 - Secretaria de Serviços | | |
| 007001,1545102111.012 - construção e reforma de praças | | |
| 020 - Royalties | 4.4.90.61.00 | 700,00 |
| TOTAL | | 487.700,00 |

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | VALOR (R\$) |
|--|--------------|-------------------|
| 001.007 - Secretaria Municipal de Serviços | | |
| 001.007.001 - Secretaria de Serviços | | |
| 007001,1545102111.013 - Drenagem e pavimentação de vias públicas | | |
| 020 - Royalties | 4.4.90.51.00 | 160.000,00 |
| TOTAL | | 160.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 647.700,00 |



LEI Nº 1.772, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

ANEXO III
ANULAÇÃO

| CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | VALOR (R\$) |
|--|--------------|-------------------|
| 001.008 - Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 001.008.001 - Secretaria de Saúde | | |
| 008001.1012208002.250 - Administração da unidade - Saúde | | |
| 020 - Royalties | 3.3.90.30.00 | 190.000,00 |
| 001.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 007.009.001 - Secretaria de Assistência Social | | |
| 009001.0824302152.027 - Atendimento às crianças e adolescentes em abrigo temporário e permanente | | |
| 0200 - Transferência da União | 4.4.90.61.00 | 166.000,00 |
| 009001.0824402142.277 - Implantação da Vila Social | | |
| 002 - Transferência da União | 3.3.90.30.00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | 80.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | 1.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | 1.000,00 |
| | 4.4.90.61.00 | 20.000,00 |
| 001.007 - Secretaria Municipal de Serviços | | |
| 001.007.001 - Secretaria de Serviços | | |
| 007001.1545102111.013 - drenagem e pavimentação de vias públicas | | |
| 040 - Convênios | 4.4.90.51.00 | 160.000,00 |
| 001 - Tesouro | 3.3.90.30.00 | 27.700,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | 647.700,00 |